



**L E I N.º 2.162, de 26 de maio de 2010**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder reajuste da remuneração dos servidores componentes do Quadro de Pessoal de Magistério Público do Município de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,** faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os salários dos profissionais em educação dos níveis II e III, componentes do Quadro do Pessoal do Magistério do Município de Itabuna, terão incidência de reajuste de 8% (oito por cento) sobre os valores remuneratórios.

**§ 1º** - Considera-se integrante do Magistério, para efeito da incidência do reajuste de que trata o caput deste artigo, os profissionais em Educação constantes no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**§ 2º** - O reajuste salarial que trata esta lei estende-se à remuneração pelo exercício das gratificações previstas na Lei Municipal nº 1.913, de 15 de outubro de 2003.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - A implementação do disposto nesta lei observará o art. 169, da Constituição Federal/88, das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2010.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA,** em 26 de maio de 2010.

**JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL**  
Prefeito

**GILSON PEDRO NASCIMENTO DE JESUS**  
Secretário de Administração

**WALMIR ANDRADE DO ROSÁRIO**  
Secretário de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

**GUSTAVO JOAQUIM LISBOA**  
Secretário da Educação